



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 861

De 13 de Dezembro de 1.991

Altera artigos e acrescenta parágrafos na
Lei Municipal nº 733/89.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Extraordinária de 12 de dezembro do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 1º da lei Municipal nº 733, de 22 de Dezembro de 1.989, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Os débitos de qualquer natureza para com o Município de Américo Brasiliense, passam a ser atualizados monetariamente de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC."

Artigo 2º - Fica acrescentado no artigo 1º da lei Municipal nº 733, de 06 de Dezembro de 1.989, o seguinte parágrafo Único:

"Parágrafo Único - Interrompida a apuração ou divulgação do INPC, os débitos serão atualizados monetariamente pelo IPC, que compõe o Índice Geral de Preços-Mercado-IGP-M, da Fundação Getulio Vargas e na sua falta pelo Índice de preços ao consumidor-IPC, da Fundação de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo - FIPE."

Artigo 3º - O artigo 5º da Lei Municipal nº 733, de 06 de Dezembro de 1.989, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 5º - Os débitos de qualquer natureza para com o Município serão inscritos em Dívida Ativa pelo seu valor expresso em cruzeiros e convertidos em UFM-Unidade Fiscal do Município."

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

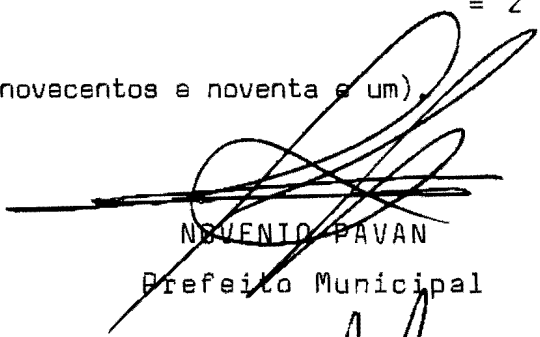
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 13 dias do mês



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

= 2 =

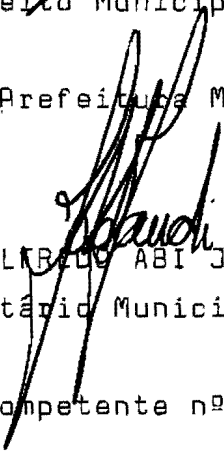
de Dezembro de 1.991(hum mil novecentos e noventa e um).



NEVENIO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal.



JOSÉ ALBRECHT ABI JAUDI

Secretário Municipal

Registrada às fls. 101 e 102 do livro competente nº 10 (dez).